

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-100301 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3 da Lei 14.133/2021.

PROC. ADM. N° 10030001/2025 - CL/CMNEP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 7.2025-100301-CMNEP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 84.263.847/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, que visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício 2025, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	Dia 13 de março de 2025, a partir das 09:00h
DOCUMENTAÇÃO	
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E	Dia 19 de março de 2025, até as 09:00h
DOCUMENTAÇÃO	
DATA DE SELEÇÃO DO FORNECEEDOR	Dia 19 de março 2025, a partir das 09:00h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: cmneppiria@gmail.com
ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTE AVISO E SEUS ANEXOS	https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133

Nova Esperança do Piriá - PA, 13 de março de 2025.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva

Vereadora - Presidente



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-100301 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3 da Lei 14.133/2021.

PROC. ADM. N° 10030001/2025 - CL/CMNEP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 7.2025-100301-CMNEP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 84.263.847/0001-59, Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 19/03/2025 até as 09:00 horas. Endereço para envio da propostas e documentação: E-mail: cmneppiria@gmail.com
Endereço para retirada deste aviso e seus anexos: https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, que visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício 2025.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Exercicio 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 61.811,58 (sessenta e um mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



- 4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício
- 4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Qualificação Técnica:

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de fornecimentos dos produtos pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Demais Documentos de Habilitação:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: cmneppiria@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: cmneppiria@gmail.com, até 19/03/2025 às 09:00h.

5.3. Do julgamento da proposta



5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

- 5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;
- 5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;
- 5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;
- 5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.
- 5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.
- 5.4. O pagamento será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a CMGN revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A CMGN deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança do Piriá - PA, 13 de março de 2025.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva

Vereadora - Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente Dispensa tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor de Referência	Total
1	Achocolatado em pó 370g	80	UNIDADE	10,46	836,80
2	Açúcar tipo cristal granulado	90	KG	4,66	419,63
3	Adoçante diético liquido TB com 200ml	10	UNIDADE	8,74	87,35
4	Adoçante líquido tipo sacarino com 100ml	10	UNIDADE	5,00	49,95
5	Água mineral garrafa 1,5 litros	200	UNIDADE	2,99	598,00
6	Agua Mineral Garrafão de 20L	150	UNIDADE	11,71	1.756,88
7	Alho	10	KG	35,03	350,33
8	Almondegas ao molho 420g	50	UNIDADE	12,73	636,25
9	Farinha de milho flocada	30	UNIDADE	2,19	65,55
10	Arroz tipo agulha tipo	100	KG	7,29	729,25
11	Biscoito doce tipo leite ou Maria	75	PACOTE	5,98	448,69
12	Biscoito salgado tipo cream- crack	75	PACOTE	6,86	514,13
13	Café moído 250g	50	PACOTE	17,75	887,63
14	Caldo de galinha	250	UNIDADE	0,93	232,50
15	Carne bovina com osso – pá, agulha.	100	KG	23,23	2.322,50
16	Carne bovina 1ª qualidade – pá	60	KG	25,80	1.548,00
17	Carne bovina de 1ª qualidade alcatra – chã de dentro, coxão, patinho, lombo.	100	KG	41,30	4.130,25
18	Carne bovina ae 1ª qualidade – paulista	80	KG	38,23	3.058,60
19	Carne bovina magra – músculo	20	KG	31,88	637,50
20	Carne bovina moída, pá, agulha, cabeça de lombo	15	KG	24,94	374,14
21	Carne de charque de 1ª qualidade / fardo com 5 quilo	20	UNIDADE	180,50	3.609,90
22	Carne de sol bovina, salgada, curada e seca	25	KG	44,02	1.100,44
23	Cebola	20	KG	4,43	88,60
24	Cenoura	30	KG	9,28	278,33



25	Batata lavada inglesa	30	KG	4,53	135,98
26	Colorau com 100g	30	UNIDADE	1,56	46,73
27	Creme de leite 200g.	50	UNIDADE	4,14	207,00
28	Ervilha em conserva 280g.	60	UNIDADE	4,15	249,15
29	Extrato de tomate 320g.	90	UNIDADE	3,74	336,60
30	Farinha de mandioca torrada de 1ª qualidade .	50	KG	7,17	358,63
31	Farinha de trigo especial com fermento.	15	KG	5,79	86,78
32	Farinha de trigo especial sem fermento.	15	KG	5,42	81,34
33	Feijão classe carioquinha tipo 1.	50	KG	5,85	292,38
34	Peito de Frango congelado sem osso	120	KG	24,54	2.945,10
35	Frango in natura	100	KG	14,07	1.407,25
36	Leite condessado lata de 395g (aproximadamente)	45	UNIDADE	7,74	348,08
37	Leite em pó integral 1 kg	150	UNIDADE	42,84	6.426,38
38	Margarina com sal 1 kg	60	UNIDADE	14,66	879,45
39	Margarina com sal 250g	40	UNIDADE	3,77	150,60
40	Massa de sêmola tipo espaguete 500g	100	UNIDADE	6,76	676,25
41	Massa de sopa 500g	100	UNIDADE	5,61	561,25
42	Milho em conserva 280g	50	UNIDADE	3,65	182,25
43	Mortadela mista de 1ª qualidade (embalagem de 1kg)	30	KG	14,23	426,75
44	Óleo de soja obtido da mistura de óleo da espécie vegetal 900ml.	60	UNIDADE	15,91	954,45
45	Ovo em cuba	30	CUBA	20,96	628,65
46	Sal refinado – sal iodado (embalagem de 1kg)	20	KG	1,57	31,40
47	Salsicha fresca 300g	50	UNIDADE	14,50	725,00
48	Sardinha ao óleo de soja 125 kg	80	UNIDADE	5,98	478,40
49	Tempero pronto completo sem pimenta 300g	40	UNIDADE	5,02	200,70
50	Vinagre de vinho branco 500 ml	60	UNIDADE	3,76	225,45
51	Suco concentrado de frutas 500ml	80	UNIDADE	5,96	476,60
52	Pão de Forma	50	UNIDADE	11,53	576,63
53	Queijo	50	KG	56,67	2.833,50
54	Presunto	40	KG	32,03	1.281,00
55	Feijão Cavalo	30	KG	5,11	153,15
56	Molho inglês 900ml	30	UNIDADE	11,20	336,00
57	Molho inglês 150ml	30	UNIDADE	3,21	96,15
58	Óleo composto de soja 500ml	30	UNIDADE	8,12	243,53
59	Azeite de oliva 500ml	10	UNIDADE	64,45	644,50
60	Azeitona verde sem caroço 150g	30	UNIDADE	5,80	173,93



	TOTAL R\$ 6	1.811,58	•		
85	Melão	30	KG	17,38	521,4
84	Melancia	150	KG	3,42	512,6
83	Mamão	80	KG	8,17	653,4
82	maça	80	KG	14,66	1.173,0
81	Banana	80	KG	13,59	1.087,4
80	Cremogema tradicional 180g	80	UNIDADE	4,56	364,6
79	Goiabada 300g	80	UNIDADE	4,15	332,0
78	Mistura p / bolo laranja 450 g	50	UNIDADE	5,47	273,2
77	Sazón alecrim 60g	50	UNIDADE	5,24	262,1
76	Chá de hortelã 20g	50	CAIXA	6,00	300,1
75	Ketchup tradicional 300g	50	UNIDADE	6,42	321,0
74	Molho madeira unique 350g	50	UNIDADE	5,62	281,0
73	Molho de tomate tradicional 300g	50	UNIDADE	2,45	122,6
72	Maionese 250g	60	UNIDADE	5,30	318,1
71	Sopão galinha 190g	50	UNIDADE	7,40	370,0
70	Sopão carne 200g	50	UNIDADE	7,40	370,0
69	Lamê vários sabores.	50	UNIDADE	2,49	124,6
68	Palito dental caixa com100 UNIDADE	100	UNIDADE	1,23	122,7
67	Torrada tradicional 142g	80	UNIDADE	6,03	482,2
66	Rosquinha leite 400g	80	UNIDADE	5,08	406,6
65	Leite desnatado 280g	80	UNIDADE	10,25	820,2
64	Biscoito salgado hits	150	UNIDADE	6,24	935,
63	Cheiro verde	100	UNIDADE	4,19	419,2
62	Conserva	40	UNIDADE	10,18	407,
61	Azeitona verde com caroço 170g	30	UNIDADE	7,09	212,

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal de Licitações nº. 14.333/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório do tipo Dispensa de licitação para a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá. Em termos de justificativa econômica, não há



alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o procedimento licitatório será no âmbito da CMGN.

3.2 Verificamos que a forma de contratação pretendida pela câmara municipal é comum entre órgãos públicos, é uma ferramenta útil em circunstâncias específicas, e conformidade com a legislação vigente e vantajosa para a Câmara Municipal, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação conforme em seu Art. 75. § 1°, nos incisos I e II da Lei 14.133/21, para fins de aferição dos valores, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender necessidades da Câmara Municipal, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 4.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 4.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos.

4.4 As habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.5 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, desta forma, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 4.6 Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



- 4.7 A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.8 As entregas serão executadas durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A CONTRATADA submete-se a:

- a) As entregas dos produtos serão conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica;
- d) Relatar a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no forneci- mento do objeto.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- d) A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
- 6.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou via eletrônico.
- 6.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 6.4. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21



7. DO PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021) 7.1. FORMA DE PAGMENTO:

- 7.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.
- 7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1 A escolha do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, (nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:
- a) Qualificação Jurídica:
- b) Qualificação Econômico-financeira:
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:
- d) Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido,



satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação. - Outros documentos específicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 61.811,58 (sessenta e um mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
- 9.2 Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no âmbito Estadual. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação como demonstra pesquisa.
- 9.3 Onde foi necessário que se fizesse pesquisa de preços de forma eletrônica com três fornecedores, cumprindo o que manda a lei, daí foi extraído média, mediana dos valores obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

10.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orcamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 11.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.
- 11.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.
- 11.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.
- 11.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos.
- 11.5 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.
- 11.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. DO FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



- 12.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.
- 12.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA

de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício 2025, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

I - IDENTIFICAÇÃ	ÃO DA PROPONENTE:					
Razão Social/NOMECOMPLETO: CNPJ Nº: Inscrição Estadual nº						
Inscrição Municipal	n°	,				
	Endereço: Bairro: Bairro: Cidade/Estado:					
	Fax: ()					
	procurador:					
II - DADOS BANC	ÁRIOS:					
Banco:						
Agência:						
Conta Corrente:						
III- DADOS DO RI	ESPONSÁVEL PARA ASSI	NATURA DO CO	NTRATO:			
CPF n°e		U				
	al Completo:					
Telefone: ()						
()						
IV - PROPOSTA D	E PRECOS:					
	l de Nova Esperança do Piriá/l	PA me proponho a	executar os serv	vicos abaixo descritos		
	da licitação sobredita:	proponiio u	0.1000.001	, iş os wewnie descritos,		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	OTDE	VALOR UNIT.		
		<u>. </u>				
Valor Global da Pr	oposta por extenso:					
	nossa proposta:() dias					
	eços propostos estão incluídos,		_	_		

Local e data. Assinatura do Responsável Legal

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios,



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº			
DISPENSA Nº	/2025 - PROCESSO Nº	/2025	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ______ COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica
de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, com sede na Av 27
de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000 - NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, doravante
denominada CONTRATANTE, representada pela Excelentíssima Presidente, a Sra. Luzia Lerisman
Sampaio da Silva, brasileira, casada, portador do R.G. nº SSP/PA, CPF n.º, residente e
domiciliado na Cidade de Nova Esperança do Piriá, em conformidade com as atribuições que lhe foram
delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sediada na, no Município de,
Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, , neste ato representado pelo Sr.
, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante
denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do
resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital
referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício 2025.

CLÁUSULA SEGUNA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercicio 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



- 4.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
- 4.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou via eletrônico.
- 4.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 4.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6.1. FORMA DE PAGMENTO:

- 6.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.
- 6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7. CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 7.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.
- 7.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.
- 7.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.
- 7.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos.
- 7.5 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.
- 7.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8. CLÁSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.
- 8.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 9.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 9.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção



do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

- 9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 9.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 9.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 9.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
- 9.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 9.11. O reajuste contratual será feito a cada (12) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 11.1. Entregar o objeto no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 11.4. A CONTRATADA se responsabilizara por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o



presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma devida comprovação; 11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- 12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação diretasem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:



- 13.1.1 Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
- 13.1.2 Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRA- TADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DAS PARTES

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

18.1.1 Titular: Fiscal de contrato: Ana Paula Santos Cruz

- 18.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:
- 18.3 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 18.4 Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assimcomo verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;
- 18.5 Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
- 18.6 A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não auto-rizados.
- 18.7 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;



20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

	Nova Esperança do Norte-PA,	_ de de 2025
	CONTRATANTE	-
	CONTRATADA	-
Testemunhas:		
1.	2.	
Assinatura	Assir	natura
CPF:	CPF·	